

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第41/2011號行政命令

Ordem Executiva n.º 41/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第五十條（九）項的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º da mesma Lei, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

基於退休的原因，應Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos（韋高度）的請求，其根據第5/1999號行政命令委任和聘用，並經第61/2009號行政命令續期聘用的澳門特別行政區檢察院司法官之官職，自二零一一年七月十六日起予以解除。

Devido à razão de aposentação, é exonerado Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos, a seu pedido, do cargo de magistrado do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, para que foi nomeado e contratado pela Ordem Executiva n.º 5/1999, cujo contrato foi renovado pela Ordem Executiva n.º 61/2009, a partir do dia 16 de Julho de 2011.

二零一一年七月一日。

1 de Julho de 2011.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 167/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第31/2009號行政法規《開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則》第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009 (Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central), o Chefe do Executivo manda:

一、因管理中央儲蓄制度參與人個人帳戶（下稱“個人帳戶”）而產生的收益，屬個人帳戶款項的組成部份，並須分配予參與人。

1. Os rendimentos resultantes da gestão das contas individuais do Regime de Poupança Central, adiante designadas por contas individuais, integram as verbas dessas contas e devem ser atribuídos aos participantes.

二、為適用本批示的規定，下列各詞的定義為：

2. Para efeitos do disposto no presente despacho, entende-se por:

（一）“收益計算期”是指每年的九月至翌年的八月；但首次進行的收益分配除外，其收益計算期是指二零一零年八月至二零一一年八月；

1) «Período de cálculo de rendimentos», o período compreendido entre Setembro de cada ano e Agosto do ano seguinte, excepto para a primeira atribuição de rendimentos, o qual se considera compreendido entre Agosto de 2010 e Agosto de 2011.

（二）“結算日”是指每年的八月三十一日；

2) «Data de liquidação», o dia 31 de Agosto de cada ano.

（三）“收益率”是以百分比表示的數值，在收益計算期內，將已結算的總收益除以每月最後一天所有有權獲分配收益之個人帳戶總結餘的結果。

3) «Taxa de rendimento», é o valor expresso em percentagem que resulta da divisão dos rendimentos totais liquidados pelo saldo acumulado de todas as contas individuais que têm direito à atribuição de rendimentos no último dia de cada mês, durante o período de cálculo de rendimentos.

三、第一款所指收益的分配每年進行一次，各參與人可獲分配的金額按下列公式計算：

3. A atribuição de rendimentos referida no número 1 é efectuada uma vez por ano e o valor a atribuir a cada participante é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$\sum_{t=1}^n S_t \times R$$

$$\sum_{t=1}^n S_t \times R$$

其中：

$\sum_{t=1}^n S_t$ — 參與人於收益計算期內每月最後一天其個人帳戶結餘的總和；

S — 參與人於收益計算期內每月最後一天其個人帳戶的結餘；

t — 月份（1 = 收益計算期的第一個月；2 = 收益計算期的第二個月 · · · n = 收益計算期的最後一個月）；

R — 收益率。

四、社會保障基金應於結算日的翌月內將有關收益轉入個人帳戶。

五、如按第三款公式計得的金額非為澳門幣一元的整倍數，則須往下湊整至澳門幣一元的整倍數，湊整後的餘款計入下一收益計算期的總收益內。

六、在收益計算期內，如個人帳戶已按第31/2009號行政法規第九條的規定因參與人死亡而結算並取消，無權獲分配該收益計算期的收益。

七、如發現參與人獲不當分配本批示所指的收益，該不當收取的收益應按第31/2009號行政法規第十三條第三款及第四款的規定予以返還。

八、按上款規定返還的款項計入作出返還時之收益計算期的總收益內。

九、本批示自公佈日起生效。

二零一一年六月三十日

行政長官 崔世安

第 168/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月二十日第50/88/M號法令第十一條第二款c)項的規定，作出本批示。

一、核准道路集體客運公共服務的票價如下，但不影響第三款及第四款規定的適用：

路線	單程及循環線票價
澳門半島內	澳門幣三元二角

em que:

$\sum_{t=1}^n S_t$ — Saldo acumulado da conta individual do participante no último dia de cada mês durante o período de cálculo de rendimentos;

S — Saldo da conta individual do participante no último dia de cada mês durante o período de cálculo de rendimentos;

t — Meses (1 = Primeiro mês do período de cálculo de rendimentos; 2 = Segundo mês do período de cálculo de rendimentos... n = Último mês do período de cálculo de rendimentos);

R — Taxa de rendimentos.

4. O Fundo de Segurança Social deve transferir os respectivos rendimentos para as contas individuais no mês seguinte ao da data de liquidação.

5. Se o valor calculado nos termos do número 3 não for múltiplo de uma pataca é arredondado para o múltiplo de uma pataca imediatamente inferior, entrando o remanescente para os rendimentos totais do período de cálculo de rendimentos imediatamente seguinte.

6. Em caso de liquidação e cancelamento da conta individual, nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009, por falecimento do participante durante o período de cálculo de rendimentos, não há lugar à atribuição dos rendimentos relativos àquele período.

7. Quando se verifique a atribuição indevida dos rendimentos referidos no presente despacho, devem os mesmos ser restituídos nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009.

8. As verbas restituídas nos termos do número anterior são integradas nos rendimentos totais do período de cálculo de rendimentos no momento da restituição.

9. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

30 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 50/88/M, de 20 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovadas as tarifas do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros que a seguir se indicam, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4:

Carreiras	Tarifas dos bilhetes simples e percursos circulares
Dentro da Península de Macau	3,20 patacas